



PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 178/2023/SAH

SOLICITAÇÃO

DE

IMPUGNAÇÃO



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR
Hospital São João Batista
RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ
CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242
e-mail: sah@hsjb.org.br - www.portalvr.com/hsjb



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VOLTA REDONDA
COM O POVO HONESTIDADE E COMPETÊNCIA

S.º DE SAÚDE
PRCC. Nº 529/23
FLS Nº 126
C.º DE FUNC. 03

SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO 178/2023

Caixa de entrada

Pesquisar todas as mensagens com o marcador Caixa de entrada

Remover o marcador Caixa de entrada desta conversa

Inlabel <inlabel@inlabel.com.br>

ter., 2 de jan.,
17:13 (há 17
horas)

Segue anexa impugnação ao edital em epígrafe, solicita apreciação.

Att

--

1 anexo • Anexos verificados pelo Gmail

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n.º 178/2023

INLABEL SOLUÇÕES EM RÓTULOS ADESIVOS EIRELI EPP, com sede à R. BASILIO ALVES MORANGO, 1745 – 1º andar – PQ. EDU CHAVES - SÃO PAULO/SP – CEP 02222-001, C.N.P.J. 20.772.716/0001-14, vem apresentar a seguinte **IMPUGNAÇÃO**:

O presente edital visa aquisição de itens na forma em lotes, como se constata no inciso 6.1 do edital:

6.1- O presente Pregão Eletrônico rege-se pelo tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

Entretanto como se verifica na relação dos itens, os produtos são diferentes entre si, a saber: etiquetas, resultado de RAIIO X, envelopes, etc.

Por isso, constata-se que será limitada a participação das empresas que realmente são do ramo, possibilitando somente a participação de empresas representantes ou as famosas "fazem tudo", ou seja, não são especialistas ou fabricantes, tendo como consequência direta o aumento do valor proposto ou inegável limitação a ampla disputa.

Do contrário, haveria maior aumento de licitantes e com isso, competitividade, gerando aumentando da qualidade e redução de custos. Correto seria desmembrar os itens, a fim de cumprir um dos principais princípios da licitação pública, qual seja da ampla disputa.

Além disso, dificulta ou impede a participação de empresas do ramo gráfico, que não vendem ou fabricam este tipo de equipamentos, pelos motivos já expostos. E acresce-se a isso, a obrigatoriedade em fazer os pregões com julgamentos por ITEM e não POR LOTE.

VEJA súmula do TCU (TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO):
"SÚMULA N° 247
É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade." (grifo nosso)

Veja o entendimento da Procuradoria do Estado de São Paulo (inserido no site de licitações deste estado):



PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 178/2023/SAH

RESPOSTA

AO

PEDIDO

DE

IMPUGNAÇÃO



FOLHA DE INFORMAÇÃO	PROCESSO	ANO	FOLHA	RUBRICA
	529	2023	131	ALMOXARIFADO

Volta Redonda, 04 janeiro de 2024

De: Almojarifado

Para: CPL

Assunto: RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Em síntese, a empresa requer que sejam desmembrados os itens citados, (etiquetas adesivas dos demais itens).

Estamos solicitando serviços gráficos, não de impressão propriamente dito. O vencedor também terá que fazer a arte conforme os modelos enviados.

Não se justifica pensar em desmembramento, pois tanto a confecção quanto a impressão estão dentro do rol de atividades de uma empresa que realiza serviços gráficos.

A licitação por preço global é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a unificação da solução requerida, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador o que resulta para administração no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do empreendimento em uma só pessoa e concentração da garantia dos resultados.

Ademais ressaltamos que ao agregar o quantitativo de recursos ao total global, conseguem-se maiores vantagens nos preços em relação à compra segmentada, pois há um montante maior de produtos a serem adquiridos em determinado fabricante, atendendo o princípio da razoabilidade e da economicidade para a Administração.

Portanto para não haver varias empresas fornecendo o material gráfico dentro do Hospital o presente termo de referencia foi realizado por preço global.

Por todo exposto, informo que será mantida a modalidade por menor preço global.

Adriano de Sá Baía
Coordenador de Almojarifado
Matr. 21242 - SAH/HSJB

Adriano de Sá Baía
Coordenador de Almojarifado
Hospital São João Batista/SAH